



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº064/2021 PROCESSO N° 262/2021

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº419 de 20 de agosto de 2021, bem como pelo Sr. Rodolfo Gonçalves Chaib, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, designado pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de contratação.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 28 de outubro 2021, às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos Municipais n.º 1037/03, 239/10 com alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar nº123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas de Natal que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas, Conforme Lei Municipal nº4.230, de 03 de dezembro de 2010.

A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante, é a importância de **R\$573.116,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventual desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.9.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.9.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.9.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do Contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.9.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3 Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o limite de que trata a alínea “c” do item 4.1;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n°064/2021
PROCESSO n°262/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário de cada item, as marcas as unidades de medida de cada produto e o valor global das cestas de natal, expresso em algarismos;**
- c) uma única cotação de preço, marca, unidade de medida(para cada produto);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar o fornecimento após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar do contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura do contrato pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL N°064/2021
PROCESSOS N°262/2021
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
 - c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
 - m) Declaração de Superveniência;
 - n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
 - o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando já forneceu Cesta de Natal, ou objeto similar de forma satisfatória

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

(Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, §1º, letra B, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O presente contrato terá validade até 31/12/2021.

13.3. Os preços constantes no termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade de 60 dias.

13.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.10	04.122.0001.2.013	3.3.90.30	620/2021

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente à entrega das Cestas De Natal será em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria M. de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

15.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1- As Cestas 3.800 Cestas de Natal deverão ser entregues entre os dias 06/12/2021 a 10/12/2021.

16.2. No endereço:

Almoxarifado Central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n°727, Vila Betânia, das 7:00 às 13:00 hs.

16.3. Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

16.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, após serão aplicadas as penalidade cabíveis.

16.5. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 . O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

17.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.1- Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

17.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

17.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

18.1. Visando garantir a qualidade dos produtos presentes na Cesta de Natal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar amostra NO DIA DO CERTAME, de 1 (uma) Cesta De Natal contendo todos os itens, inclusive a carne, em embalagem própria de papelão com motivos natalinos (não é necessário a apresentação de logomarca (Brasão) no momento da apresentação de amostra).

18.1.1. O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão do processo licitatório para que a Comissão Especial de Análise das Amostras, realize a avaliação das mesmas e formalize o respectivo relatório a ser fornecida à equipe de licitação.

18.1.2. Mesmo que a empresa indique em sua proposta a marca sugerida neste Termo, deverá apresentar o produto no momento da amostra.

18.2. A amostra será avaliada pela Comissão Especial de Análise das Amostras, constituída através da Portaria n.º **XXX**, formada por servidores deste Município, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

18.2.1. **Será utilizado como critério na análise das amostras, a descrição contida na embalagem de cada produto e a qualidade dos produtos apresentados,**

18.2.2. Vale destacar que a qualidade é o fator determinante na sua aprovação.

18.2.3. A apresentação dos produtos em embalagem de papelão com motivos natalinos é obrigatória.

18.3. Em caso de reprovação a comissão de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

18.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

18.5. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

18.6. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

18.7. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.

18.8. A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação das marcas pelo Setor de almoxarifado responsável pela recepção das cestas.

18.8.1. A amostra retida será descontada na Autorização de Fornecimento (AF)

18.8.2. O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após a apresentação do relatório pela comissão de avaliação pelo pregoeiro, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas, serão desclassificadas e devolvidas aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo X- Brasão do Município de Alfenas

Anexo XI- Lei Municipal n 4.230 de 03 de dezembro de 2010

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas-MG, 18 de outubro de 2021.

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TERMO DE REFERENCIA

Anexo I

Anexo à Solicitação Nº 125/2021

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas de Natal que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas, Conforme Lei Municipal nº4.230, de 03 de dezembro de 2010.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Cumprir o disposto na Lei Municipal nº4.230, de 03 de dezembro de 2010, proporcionando aos servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e conveniados que prestam serviços ao Município de Alfenas, 1 (uma) Cesta de Natal em agradecimento pelos serviços prestados durante o exercício de 2021.

3. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

3.1. Cotação e média de preços obtida:

Item	Descrição do Produto	Orç.01 R\$	Orç.02 R\$	Orç.03 R\$	Orç.04 R\$	Orç.05 R\$	Orç.06	Média Valor unitário R\$
01	Espumante Doce Descrição: Ingredientes: água potável, fermento alcoólico de maça, vinho branco, açucars, suco de uva, suco de maça, acidulantes, ácido cítrico INS 330, ácido láctico INS270, conservador sorbato de potássio, INS 202, anidrido carbônico. Teor Alcoólico: 4,7%. Produto de 1ª qualidade, com conteúdo mínimo de 600 ml	*****	R\$18,00	R\$22,00	R\$19,79	*****	R\$22,99	R\$20,70
02	Caixa de Bombons Caixa de bombom sortido, contendo bombons variados, com peso total de 300gr. Produto de 1ª qualidade, com	*****	R\$11,36	*****	R\$9,85	R\$9,95	R\$11,99	R\$10,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	peso mínimo de 250 gramas.							
03	<u>Panetone</u> Descrição: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar e frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Produto de 1ª qualidade, com peso mínimo de 450 gr.	*****	*****	R\$19,90	R\$23,89	*****	R\$22,99	R\$22,26
04	<u>Lata de Pêssego em Calda</u> Descrição: Ingredientes: pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Produto de 1ª qualidade com peso mínimo de 400 gramas drenado.	*****	R\$15,00	R\$12,00	R\$8,45	*****	R\$14,49	R\$12,50
05	<u>Vinho tinto.</u> Descrição: Ingredientes: Uvas: americanas Temperatura de Consumo: entre 8 e 10 graus Tipo: Tinto Suave de Graduação Alcoólica: 10,2%. Produto de 1ª qualidade, com conteúdo mínimo de 750 ml	*****	R\$19,00	R\$19,50	R\$22,69	R\$27,25	*****	R\$22,11
06	<u>Pacote de Biscoito Aperitivo</u> Descrição: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha metabisulfito de sódio e antiumectante, fosfato tribásico de cálcio. Produto de 1ª qualidade, com peso mínimo de 200 gr.	R\$4,50	R\$3,50	R\$3,30	R\$3,25	R\$2,65	R\$2,79	R\$3,34
07	<u>Suco de uva Integral Garrafa de vidro</u> Descrição: Suco de uva integral 100% natural, sem adição de açúcar, com conteúdo mínimo de 1 litro.	*****	R\$18,00	R\$11,00	R\$14,09	R\$11,99	R\$19,99	R\$15,01
08	<u>Picanha suína Congelada temperado e embalada à vácuo</u> Descrição: Embalagem contendo uma picanha suína, temperada, congelada, embalada à vácuo com peso mínimo de 1 kg (As picanhas que forem entregues com peso mínimo de 1 kg serão devolvidas para a reposição por peça de peso mínimo de um quilograma)	R\$41,00	R\$35,00	R\$29,00	R\$29,80	*****	R\$39,11	R\$34,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

09	Caixa para embalagem: Caixa de papelão apropriada para acondicionar os produtos da cesta com motivos de Natal e com logotipo (colorido) da Prefeitura Municipal de Alfenas e com felicitações de Boas Festas	R\$9,00	R\$15,00	R\$4,00	*****	*****	*****	R\$9,33
----	--	---------	----------	---------	-------	-------	-------	----------------

Observação: Alguns valores contidos nos orçamentos do processo não foram utilizados para não aumentar a média dos produtos.

Não houve divisão para as Microempresas, uma vez que a Forma de Julgamento é o menor Preço Global, o que garantirá que todos os servidores recebam a mesma qualidade dos produtos.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA

4.1.A quantidade de 3.800 Cestas de Natal é para garantir que todos os Servidores Públicos, Estagiários, Terceirizados e Conveniados do Município recebam sua cesta.

4.1.1. A relação dos servidores, estagiários, terceirizados e conveniados, encontra-se disponível no processo.

4.2. O Município de Alfenas pagará pela quantidade de cestas efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por meio de nota fiscal.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$573.116,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais)**.

6.DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Visando a qualidade dos produtos que farão parte da Cesta de Natal e serão distribuídos aos servidores municipais, elencamos abaixo sugestão de marcas dos produtos que serão apresentados na amostra.

- Vinho: Pérgola/ Salton/ ou Similar
- Espumante: Chuva de Prata/Salton ou Similar;
- Bombons: Garoto/ Nestle ou Similar;
- Panetone: Bauducco/ Visconti ou Similar;
- Pêssego em Calda: Olé/ Prediletta ou Similar;
- Biscoito Aperitivo: Aymoré /Marilan ou Similar
- Suco Natural de uva: Aurora/Del Valle/Aliança ou Similar;
- Picanha suína congelada: Seara/Pif Paf ou similar;
- Caixa de papelão apropriada para acondicionar os produtos da cesta com motivos de natal , com logo da Prefeitura Municipal de Alfenas e com felicitações de boas festas

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 239/09, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

alterações posteriores e a Lei Municipal nº4.230 de 03 de dezembro de 2010 (cópia anexa), que visa a concessão.

7.2.E as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.10	04.122.0001.2.013	3.3.90.30	620/2021

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. As Cestas de Natal deverão ser entregues entre os dias 06/12/2021 á 10/12/2021.

8.2. Entregues no **Almoxarifado Central** situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, das 7:00 ás 13:00 hs.

8.3. Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

8.5. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

9. DURAÇÃO DO PROCESSO:

9.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2021.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

9.2.1.1 O contrato só será prorrogado se houver algum fato interveniente ao assunto, sendo que o contrato terá prazo de entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

10.2- Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

10.3- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.5 -Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.6-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

10.7- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

10.8-Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

10.9- Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

10.10- Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão (Anexo X do Edital).

10.11- O contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

10.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1- Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

10.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

10.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. O proponente deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já forneceu Cesta De Natal, ou objeto similar de forma satisfatória.

12 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.1. O pagamento referente à entrega das Cestas De Natal será em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria M. de Fazenda.

12.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Visando garantir a qualidade dos produtos presentes na Cesta de Natal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar amostra **NO DIA DO CERTAME**, de 1 (uma) Cesta De Natal contendo todos os itens, inclusive a carne, em embalagem própria de papelão com motivos natalinos (não é necessário a apresentação de logomarca (Brasão) no momento da apresentação de amostra).

13.1.1. O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão do processo licitatório para que a Comissão Especial de Análise das Amostras, realizem a avaliação das mesmas e formalizem o respectivo relatório a ser fornecida à equipe de licitação.

13.1.2. Mesmo que a empresa indique em sua proposta a marca sugerida neste Termo, deverá apresentar o produto no momento da amostra.

13.2. A amostra será avaliada pela Comissão Especial de Análise das Amostras, formada por servidores deste Município, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

13.2.1. Será utilizado como critério na análise das amostras, a descrição contida na embalagem de cada produto e a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação. A apresentação dos produtos em embalagem de papelão com motivos natalinos é obrigatória.

13.3. Em caso de reprovação a comissão de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

13.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

13.5. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

13.6. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.7. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.

13.8. A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação das marcas pelo Setor de almoxarifado responsável pela recepção das cestas.

13.8.1. A amostra retida será descontada na Autorização de Fornecimento (AF)

13.8.2. O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após a apresentação do relatório pela comissão de avaliação pelo pregoeiro, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas, serão desclassificadas e devolvidas aos licitantes.

Alfenas, 28 de setembro de 2021

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO II

1 - PLANILHA DE DESCRITIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Quant.	Descrição do Produto	Média Valor unitário R\$	Média Valor total R\$
01	3.800	<u>Espumante Doce</u> Descrição: Ingredientes: água potável, fermento alcoólico de maça, vinho branco, açucares, suco de uva, suco de maça, acidulantes, ácido cítrico INS 330, ácido láctico INS270, conservador sorbato de potássio, INS 202, anidrido carbônico. Teor Alcoólico: 4,7%. Produto de 1ª qualidade, com conteúdo mínimo de 600 ml	R\$20,70	R\$78.660,00
02	3.800	<u>Caixa de Bombons</u> Caixa de bombom sortido, contendo bombons variados, com peso total de 300gr. Produto de 1ª qualidade, com peso mínimo de 250 gramas.	R\$10,79	R\$41.002,00
03	3.800	<u>Panetone</u> Descrição: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar e frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Contém glúten. Produto de 1ª qualidade, com peso mínimo de 450 gr.	R\$22,26	R\$84.588,00
04	3.800	<u>Lata de Pêssego em Calda</u> Descrição: Ingredientes: pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Produto de 1ª qualidade com peso mínimo de 400 gramas drenado.	R\$12,50	R\$47.500,00
05	3.800	<u>Vinho tinto.</u> Descrição: Ingredientes: Uvas: americanas Temperatura de Consumo: entre 8 e 10 graus Tipo: Tinto Suave de Mesa, Graduação Alcoólica: 10,2%. Produto de 1ª qualidade, com conteúdo mínimo de 750 ml	R\$22,11	R\$84.018,00
06	3.800	<u>Pacote de Biscoito Aperitivo</u> Descrição: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos	R\$3,34	R\$12.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha metabisulfito de sódio e antiemectante, fosfato tribásico de cálcio. Produto de 1ª qualidade, com peso mínimo de 200 gr.		
07	3.800	<u>Suco de uva Integral Garrafa de vidro</u> Descrição: Suco de uva integral 100% natural, sem adição de açúcar, com conteúdo mínimo de 1 litro.	R\$15,01	R\$57.038,00
08	3.800	<u>Picanha suína Congelada temperado e embalada à vácuo</u> Descrição: Embalagem contendo uma picanha suína, temperada, congelada, embalada à vácuo com peso mínimo de 1 kg (As picanhas que forem entregues com peso mínimo de 1 kg serão devolvidas para a reposição por peça de peso mínimo de um quilograma)	R\$34,78	R\$132.164,00
09	3.800	<u>Caixa para embalagem:</u> Caixa de papelão apropriada para acondicionar os produtos da cesta com motivos de Natal e com logotipo (colorido) da Prefeitura Municipal de Alfenas e com felicitações de Boas Festas	R\$9,33	R\$35.454,00
		<u>TOTAL</u>		R\$573.116,00

1.2. A estimativa de custo desta contratação, importa em uma média R\$573.116,00 (quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais), para Prefeitura Municipal de Alfenas, os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

1.3. Este Setor Requisitante, preza pela qualidade dos produtos que farão parte da Cesta que será distribuída aos Servidores, portanto se não tiver a qualidade exigida as amostras serão reprovadas.

1.4. Visando atender a necessidade de qualidade dos produtos, atender à Lei 4.230/2010 e ainda as solicitações dos servidores, elencamos abaixo uma sugestão de marcas dos produtos:

- Vinho: Pérgola/ Salton/ ou Similar
- Espumante: Chuva de Prata/Salton ou Similar;
- Bombons: Garoto/ Nestle ou Similar;
- Panetone: Bauducco/ Visconti ou Similar;
- Pêssego em Calda: Olé/ Prediletta ou Similar;
- Biscoito Aperitivo: Aymoré /Marilan ou Similar
- Suco Natural de uva: Aurora/Del Valle/Aliança ou Similar;
- Picanha suína congelada: Seara/Pif Paf ou similar.
- Caixa de papelão apropriada para acondicionar os produtos da cesta com motivos de Natal e com logotipo da Prefeitura Municipal de Alfenas e com felicitações de Boas Festas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2. OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço global ofertado.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4– DO RECONHECIMENTO:

4.1 – Reconhecemos que o procedimento em referência seja enquadrado na situação de **Pregão** nos termos da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o vencedor efetivará o contrato com a Administração.

4.2 A aquisição do objeto deste certame não será custeada por nenhuma receita decorrente de transferência voluntária de recursos federais.

5 - Encaminhamos em anexo ao termo de referência à Solicitação nº 125/2021 objetivando a aquisição de Cestas De Natal para serem fornecidas aos servidores, Conforme a Lei Municipal nº4.230, de 03 de dezembro de 2010.

Alfenas, 28 de setembro de 2021

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Cestas de Natal para serem fornecidas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Peso	Valor Unitário	Valor de uma Cesta de Natal
01	3.800 Unid.	Cesta de natal contendo os seguintes itens:	Marca referente a cada item da Cesta de Natal	Gramatura do produto	Valor unitário de cada item da Cesta de Natal	R\$
		01 Espumante Doce		ML	R\$	
		01 Caixa de Bombom		GRAMAS	R\$	
		01 Panetone		GRAMAS	R\$	
		01 Lata de Pêssego em Calda		GRAMAS	R\$	
		01 Vinho tinto,		ML	R\$	
		01 Pacote de Biscoito Aperitivo		GRAMAS	R\$	
		01 Suco de uva Integral Garrafa de vidro		LITRO	R\$	
		01 Peça de picanha suína congelada temperado e embalada à vácuo		KG	R\$	
		01 Caixa para embalagem		UND	R\$	
Valor Total das 3.800 unidades de Cesta de Natal					R\$	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar do contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2021.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 064/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 064/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2021

PROCESSO n.º 262/2021

MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2021

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ n.º 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, portador do CPF n.º XXXXXX, O QUAL DELEGA poderes através da portaria 387/2021 ao Sr. Rodolfo Gonçalves Chaib, Secretario Municipal de Planejamento e Orçamento e a empresa, sediada a, n.º, na cidade de, Estado de, CNPJ n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF n.º, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 262/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 064/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas de Natal que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas, Conforme Lei Municipal n.º 4.230, de 03 de dezembro de 2010.

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Peso	Valor Unitário	Valor de uma Cesta de Natal
01	3.800 Unid.	Cesta de natal contendo os seguintes itens:	Marca referente a cada item da Cesta de Natal	Gramatura do produto	Valor unitário de cada item da Cesta de Natal	R\$
		01 Espumante Doce		ML	R\$	
		01 Caixa de Bombom		GRAMAS	R\$	
		01 Panetone		GRAMAS	R\$	
		01 Lata de Pêssego em Calda		GRAMAS	R\$	
		01 Vinho tinto,		ML	R\$	
		01 Pacote de Biscoito Aperitivo		GRAMAS	R\$	
		01 Suco de uva Integral Garrafa de vidro		LITRO	R\$	
		01 Peça de picanha suína congelada temperado e embalada à vácuo		KG	R\$	
		01 Caixa para embalagem		UND	R\$	
Valor Total das 3.800 unidades de Cesta de Natal					R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Local

I. O contrato terá validade até 31/12/2021.

-O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público

II. Todas as 3.800 Cestas de Natal deverão ser entregues entre os dias 06/12/2021 a 10/12/2021.

III. O endereço para entrega é:

-Almoxarifado Central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, das 7:00 às 13:00 hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

I-As Cestas de Natal, de que tratam este processo, deverão ser entregues já montadas e em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão (Anexo X ao Edital do Pregão nº064/2021).

II-Juntamente com as Cesta, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

III- **A empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;**

IV- **Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante**

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

A- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

B- Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

C- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

D- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E -Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

F-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

G- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

H-Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

I- Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

J- Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão (Anexo X do Edital).

K- O contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

II - DO CONTRATANTE:

a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento das Cestas de Natal após a entrega dos itens.

c) Não receber as cestas que estejam com itens faltantes, marcas e gramaturas diferente do oferecido na proposta, bem como picanhas suínas que estejam com peso inferior a 1 kg.

d) Deverá ser devolvido para a substituição os casos elencados acima, no item II-C.

CLÁUSULA QUINTA –Forma de Pagamento

I- O pagamento referente à entrega das Cestas De Natal será em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria M. de Fazenda.

II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2021 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.17.10	04.122.0001.2.013	3.3.90.30	620/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I- O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A- Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

B- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

III- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº262/2021, Pregão Presencial nº064/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2021

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nome da Empresa
Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____
C.P.F.

2) _____
C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de
1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2021

PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, ----- CNPJ, ---
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Anexo X

Brasão do Município de Alfenas



OBS: A logomarca (Brasão) que deverá estar presente na embalagem de papelão das Cestas de Natal, deverá ser colorida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Anexo XI



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2000 – Fax: (0xx35)3698-2133

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 4.230, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alfenas, o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

Parágrafo único. A cesta de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo: 01 (um) panetone, 01(um) vinho, 01 (um) espumante filtrado doce, 01 (uma) caixa de bombons e 01 (um) pacote de biscoitos.

Art. 2º O Executivo Municipal, no que concerne aos terceirizados e conveniados, poderá disponibilizar o presente programa, de acordo com os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.002, de 11 de dezembro de 2007.

Alfenas, 03 de dezembro de 2010.


Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal